



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: **Processo N° 05/2026**
 Dispensa N° 04/2026

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto “**Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios prontos para consumo, destinados à realização de eventos, solenidades, datas comemorativas, reuniões institucionais e palestras promovidas pela Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas.**”

Visando atender o disposto do §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de proposta adicionais à Câmara Municipal.

Compõe este aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As propostas serão recebidas pelo e-mail camarasilvianopolis01@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até 30 de janeiro de 2026, às 17:00 horas.

O Termo de Referência a este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (35) 99893-9653.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG em até dois uteis após a convocação.

Silvianópolis/MG, 26 de janeiro de 2026.

**Edilaine Carvalho de Brito Zordan
Câmara Municipal de Silvianópolis**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 3.1.** Não será exigido documentos de qualificação econômica;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.** Não será exigido documentos de qualificação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a “**Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios prontos para consumo, destinados à realização de eventos, solenidades, datas comemorativas, reuniões institucionais e palestras promovidas pela Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas.**”

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estrutura de apoio durante a realização de reuniões ordinárias, eventos e palestras institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

A disponibilização de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados também à composição de coffee breaks, configura-se como medida estratégica para assegurar um ambiente acolhedor, favorecer a interação entre os participantes, fortalecer os laços institucionais e contribuir para o bom andamento das atividades.

A aquisição desses itens também se mostra relevante para valorizar a imagem institucional da Câmara Municipal, evidenciando comprometimento com a organização e o acolhimento em eventos voltados ao debate e à conscientização sobre pautas de interesse coletivo. A oferta de alimentos adequados em momentos de pausa garante maior conforto aos presentes, promovendo integração e confraternização.

Considera-se, ainda, a necessidade de atender à crescente demanda de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, abrangendo todos os eventos oficiais, incluindo as atividades da Escola do Legislativo, da Procuradoria da Mulher, possíveis eventos envolvendo o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, palestras, reuniões ordinárias e demais ações institucionais, o que exige planejamento orçamentário adequado e a aquisição regular de insumos de apoio, como gêneros alimentícios prontos para consumo.

A futura e eventual contratação, conforme quantidades estimadas até dezembro de 2026, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração Pública condições de atuar com responsabilidade, previsibilidade e qualidade na realização de suas ações institucionais.

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade
01	Bolinho de pernil	3000 unid.
02	Bolinho de Queijo	3000 unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Bolo de farinha	100 unid.
04	Bolo de fubá	100 unid.
05	Bolo festivo	100 unid.
06	Bombinha de frango	2000 unid.
07	Chocolate ao leite em formato pequeno, embalado individualmente, cx com 10	300 unid.
08	Churros de doce de leite	2000 unid.
09	Cigarrete	3000 unid.
10	Coxinha de frango	3000 unid.
11	Coxinha de frango com catupiry	3000 unid.
12	Empada de frango	2.500 unid.
13	Empada de palmito	2000 unid.
14	Esfirra de carne	2000 unid.
15	Espetinho de frango com bacon	3000 unid.
16	Folhado de abacaxi com bacon	1.500 unid.
17	Folhado de presunto e queijo	1.500 unid.
18	Kit coffee break	36 unid.
19	Lanche baguete com gergelim	2.500 unid.
20	Lanche frio na bisnaga	2000 unid.
21	Mini pizza	1.500 unid.
22	Pão de queijo com calabresa	2000 unid.
23	Pão de queijo com pernil	2000 unid.
24	Pastel de feira de carne	2000 unid.
25	Pastel de feira de queijo/pizza	2000 unid.
26	Quibe	3000 unid.
27	Quiche de palmito	2000 unid.
28	Quiche de ricota	2000 unid.
29	Quinche de tomate seco	2000 unid.
30	Quinche lorrane	2000 unid.
31	Risoles de calabresa com catupiry	2000 unid.
32	Salgado Caipira linguiça defumada	2000 unid.
33	Salgado carne moída	2000 unid.
34	Salgado Costela	2000 unid.
35	Salgado Costelinha barbecue	2000 unid.
36	Salgado Fraldinha ao molho de mostarda	2000 unid.
37	Salgado sabor Tilápia	2000 unid.
38	Torta assada de carne	1.500 unid.
39	Torta assada de legumes	2.200 unid.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 03 dias úteis após a solicitação, ficando o fornecedor vinculado enquanto não instalar e fruir o prazo da garantia, sendo que esta somente começa a correr quando da completa instalação na Câmara Municipal.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega e instalação dos equipamentos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor Preço Global.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os fornecimentos dos produtos serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10. DA RESPONSABILIDADE

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 26 de janeiro de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Logradouro: _____, Nº ___, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: ___, CEP: _____,
Telefone: () _____
E-mail: _____.

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

É objeto deste processo a “Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios prontos para consumo, destinados à realização de eventos, solenidades, datas comemorativas, reuniões institucionais e palestras promovidas pela Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas”, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Valor unit.	Valor total
01	Bolinho de pernil	3000 unid.	R\$	R\$
02	Bolinho de Queijo	3000 unid.	R\$	R\$
03	Bolo de farinha	100 unid.	R\$	R\$
04	Bolo de fubá	100 unid.	R\$	R\$
05	Bolo festivo	100 unid.	R\$	R\$
06	Bombinha de frango	2000 unid.	R\$	R\$
07	Chocolate ao leite em formato pequeno, embalado individualmente, cx com 10	300 unid.	R\$	R\$
08	Churros de doce de leite	2000 unid.	R\$	R\$
09	Cigarrete	3000 unid.	R\$	R\$
10	Coxinha de frango	3000 unid.	R\$	R\$
11	Coxinha de frango com catupiry	3000	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		unid.		
12	Empada de frango	2.500 unid.	R\$	R\$
13	Empada de palmito	2000 unid.	R\$	R\$
14	Esfirra de carne	2000 unid.	R\$	R\$
15	Espetinho de frango com bacon	3000 unid.	R\$	R\$
16	Folhado de abacaxi com bacon	1.500 unid.	R\$	R\$
17	Folhado de presunto e queijo	1.500 unid.	R\$	R\$
18	Kit coffee break	36 unid.	R\$	R\$
19	Lanche baguete com gergelim	2.500 unid.	R\$	R\$
20	Lanche frio na bisnaga	2000 unid.	R\$	R\$
21	Mini pizza	1.500 unid.	R\$	R\$
22	Pão de queijo com calabresa	2000 unid.	R\$	R\$
23	Pão de queijo com pernil	2000 unid.	R\$	R\$
24	Pastel de feira de carne	2000 unid.	R\$	R\$
25	Pastel de feira de queijo/pizza	2000 unid.	R\$	R\$
26	Quibe	3000 unid.	R\$	R\$
27	Quiche de palmito	2000 unid.	R\$	R\$
28	Quiche de ricota	2000 unid.	R\$	R\$
29	Quinche de tomate seco	2000 unid.	R\$	R\$
30	Quinche lorrane	2000 unid.	R\$	R\$
31	Risoles de calabresa com catupiry	2000 unid.	R\$	R\$
32	Salgado Caipira linguiça defumada	2000 unid.	R\$	R\$
33	Salgado carne moída	2000	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		unid.		
34	Salgado Costela	2000 unid.	R\$	R\$
35	Salgado Costelinha barbecue	2000 unid.	R\$	R\$
36	Salgado Fraldinha ao molho de mostarda	2000 unid.	R\$	R\$
37	Salgado sabor Tilápia	2000 unid.	R\$	R\$
38	Torta assada de carne	1.500 unid.	R\$	R\$
39	Torta assada de legumes	2.200 unid.	R\$	R\$

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 30 (trinta) dias, contados da data do cadastro desta proposta no Portal de Compras Públicas.

Silvianópolis _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG CNPJ 01.716.286/0001-79, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Av. Joaquim Mendes Magalhães, 10 - Centro, Silvianópolis - MG, CEP 37589-000, de agora em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente Regiane Rosângela Marques, CPF 249.701.988-61; e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à rua _____, _____, nesta cidade de Silvianópolis/MG, CEP 37589-000, neste ato representada por _____, CPF _____, de agora em diante aqui denominada como CONTRATADA e Processo Administrativo e Licitatório nº. 05/2026 e de Dispensa de Licitação nº. 04/2026, reger-se-ão de acordo com as seguintes cláusulas:

I – Do Objeto:

1.1. Necessidade de “Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios prontos para consumo, destinados à realização de eventos, solenidades, datas comemorativas, reuniões institucionais e palestras promovidas pela Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas”, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Bolinho de pernil	3000 unid.
02	Bolinho de Queijo	3000 unid.
03	Bolo de farinha	100 unid.
04	Bolo de fubá	100 unid.
05	Bolo festivo	100 unid.
06	Bombinha de frango	2000 unid.
07	Chocolate ao leite em formato pequeno, embalado individualmente, cx com 10	300 unid.
08	Churros de doce de leite	2000 unid.
09	Cigarrete	3000 unid.
10	Coxinha de frango	3000 unid.
11	Coxinha de frango com catupiry	3000 unid.
12	Empada de frango	2.500 unid.
13	Empada de palmito	2000 unid.
14	Esfirra de carne	2000 unid.
15	Espetinho de frango com bacon	3000 unid.
16	Folhado de abacaxi com bacon	1.500 unid.
17	Folhado de presunto e queijo	1.500 unid.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	Kit coffee break	36 unid.
19	Lanche baguete com gergelim	2.500 unid.
20	Lanche frio na bisnaga	2000 unid.
21	Mini pizza	1.500 unid.
22	Pão de queijo com calabresa	2000 unid.
23	Pão de queijo com pernil	2000 unid.
24	Pastel de feira de carne	2000 unid.
25	Pastel de feira de queijo/pizza	2000 unid.
26	Quibe	3000 unid.
27	Quiche de palmito	2000 unid.
28	Quiche de ricota	2000 unid.
29	Quinche de tomate seco	2000 unid.
30	Quinche lorrane	2000 unid.
31	Risoles de calabresa com catupiry	2000 unid.
32	Salgado Caipira linguiça defumada	2000 unid.
33	Salgado carne moída	2000 unid.
34	Salgado Costela	2000 unid.
35	Salgado Costelinha barbecue	2000 unid.
36	Salgado Fraldinha ao molho de mostarda	2000 unid.
37	Salgado sabor Tilápia	2000 unid.
38	Torta assada de carne	1.500 unid.
39	Torta assada de legumes	2.200 unid.

II - DA ENTREGA:

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os bens descritos na cláusula primeira, em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

2.2. Os objetos descritos na Cláusula primeira, acima, devem ser entregues por conta da empresa vencedora no endereço constante do cabeçalho deste contrato.

2.3. Eventuais despesas com mão de obra e/ou materiais não previstos na proposta correrão às expensas da Contratada.

2.4. Até que o objeto esteja devidamente aceito e recebido pela Câmara, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causados aos equipamentos bem como a ferramentas eventualmente deixados no interior do prédio, instalados ou não.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A **CONTRATANTE** deverá:

a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas seguintes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA** pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão sendo atualmente Sidney Severino da Silva

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.4. A CONTRATADA deverá manter a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 68 da Lei 14.133/21, durante toda a vigência contratual.

4.5. A CONTRATADA se compromete a, no ato da entrega, emitir as competentes notas fiscais de produto e de serviço.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexequção ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/21, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

VI – DO PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. A prestação dos serviços deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de XXXXXXXX.

6.2. Para fins de recebimento do valor, o pagamento será efetuado por meio de transferência.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de produto e serviços, referente aos produtos fornecido e serviços prestado, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de 5 (cinco) dias, para a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conferência, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento à **CONTRATADA**, até o 5º dia útil subsequente para o período vencido.

6.5. Na eventualidade da aplicação da multa esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5.1. Parágrafo único. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6. Para que o pagamento seja efetivado, a licitante contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovantes de regularidade junto às Fazendas Públicas, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro de seu período de validade.

6.7. As empresas prestadoras de serviços ou fornecimento de materiais à Câmara Municipal de Silvianópolis/MG deverão atender ao disposto na Instrução Normativa RFB 2.145/23, de 26/06/23, editada pela Receita Federal do Brasil, na qual foi instituída a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.7.1. O registro da referida retenção deverá ser destacado nas notas fiscais a serem emitidas a favor desta Casa Legislativa, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1.234/12.

6.7.2. As pessoas jurídicas amparadas em regime de isenção, não incidência ou alíquota zero, elencadas no Artigo 4º da IN RFB 1.234/12, devem destacar essa condição nos documentos fiscais emitidos a favor desta Casa Legislativa.

6.7.3. A ausência de destaque da retenção na nota fiscal acima mencionada não impede a Administração de promover o referido desconto do IR aplicando-se os percentuais constantes no Anexo I da IN RFB 1.234/12, o que ensejará, também, a devolução da nota fiscal para fins de correção.

6.7.4. Os fornecedores devem manter seus cadastros atualizados, informando qualquer alteração no enquadramento fiscal e tributário a esta Casa Legislativa.

VII – DA GARANTIA

7.1. Os produtos alimentícios fornecidos deverão estar rigorosamente dentro do prazo de validade no momento do recebimento, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade vigente.

7.2. Todos os itens deverão estar devidamente lacrados, com embalagens originais, intactas e em perfeitas condições de uso, obedecendo às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura e



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

demais órgãos de controle sanitário.

7.3. Caso qualquer produto entregue apresente prazo de validade vencido, embalagem danificada, violada ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar sua substituição imediata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A substituição de itens considerados inadequados será obrigatória, ainda que o fato seja constatado após o recebimento formal, desde que dentro do prazo de validade e de responsabilidade do fornecedor.

7.5. Os produtos alimentícios deverão ser entregues de acordo com as condições estabelecidas no edital, observando-se sempre os padrões de qualidade, conservação e transporte adequados, de modo a preservar suas características físicas, sanitárias e nutricionais.

7.6. O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela **CONTRATANTE**;

7.7. Durante o período de garantia, a **CONTRATANTE** não efetuará nenhum tipo de pagamento à **CONTRATADA** a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, mão de obra e outros.

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O fornecimento de produtos e/ou a prestação dos serviços dar-se-á está prevista para acontecer no prazo de 5 dias úteis da emissão da autorização de fornecimento.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação constante no Orçamento vigente para o exercício de 2026.

X – DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

10.1. Este contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de termos aditivos, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21;

10.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.3. O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à **CONTRATADA** multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

10.3.1. Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato para **CONTRATANTE** (art. 162 da Lei 14.133/21).

10.4. A rescisão, caso ocorra algum dos motivos do art. 137 da Lei 14.133/2021, deverá obedecer ao devido processo legal e ser aplicado à parte culpada a multa equivalente a 5% do valor do contrato;

10.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2. Caberá à **CONTRATANTE** assumir a função de **CONTROLADOR**, se responsabilizando exclusivamente pela qualidade dos dados disponibilizados para tratamento, assegurando que foram observados todos os procedimentos de adequação à LGPD antes de serem fornecidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta apenas figurar como **OPERADORA**.

11.3. A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **CONTRATANTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da LGPD.

11.4. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, assim como não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.5.1. A **CONTRATADA** fica autorizada a disponibilizar e/ou transmitir documentos que contenham dados pessoais, se for o caso, desde que estejam sob anonimato.

11.6. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, autorizada a sua conservação para os casos previstos nos incisos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.9. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que lhe couberem limitada e proporcionalmente, conforme definições descritas no item 9.2 deste contrato.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir do valor dos honorários as contribuições fiscais; contribuição previdenciária e de imposto de renda retido na fonte, bem ainda outra que couber por força da legislação tributária Federal, Estadual e Municipal.

12.2. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de salário, honorário e encargos de trabalhadores que eventualmente venham a ser contratados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste contrato. Também correm por custo da **CONTRATADA** os valores referentes a honorário, despesas com elaboração dos documentos, entrega e apresentação, calibração de documentos, treinamentos, visitas técnicas e despesas para realização do escopo de segurança do trabalho. Não estão inclusas despesas com adequação da empresa, custos de processo trabalhistico, realização de outros documentos, gastos e realização das medidas de controle recomendadas.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá majoração no valor dos serviços contratados.

12.4. Não será permitida a subcontratação de serviços.

12.5. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

12.6. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XIII – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Silvianópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Silvianópolis, __ de janeiro de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal

Sócio Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.716.286/0001-79, por intermédio de sua Presidente, Sra. Regiane Rosângela Marques, doravante denominada Órgão Gerenciador, em conformidade com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve registrar os preços da empresa abaixo relacionada, de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo II) e na proposta vencedora do Processo Administrativo n.º 05/2026 – Dispensa de Licitação n.º 04/2026.

I – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados à realização das reuniões, eventos e palestras institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme condições, especificações e quantitativos.

II – ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
01	Bolinho de pernil	3000 unid.	R\$	R\$	
02	Bolinho de Queijo	3000 unid.	R\$	R\$	
03	Bolo de farinha	100 unid.	R\$	R\$	
04	Bolo de fubá	100 unid.	R\$	R\$	
05	Bolo festivo	100 unid.	R\$	R\$	
06	Bombinha de frango	2000 unid.	R\$	R\$	
07	Chocolate ao leite em formato pequeno, embalado individualmente, cx com 10	300 unid.	R\$	R\$	
08	Churros de doce de leite	2000 unid.	R\$	R\$	
09	Cigarrete	3000 unid.	R\$	R\$	
10	Coxinha de frango	3000 unid.	R\$	R\$	
11	Coxinha de frango com catupiry	3000 unid.	R\$	R\$	
12	Empada de frango	2.500 unid.	R\$	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Empada de palmito	2000 unid.	R\$	R\$	
14	Esfirra de carne	2000 unid.	R\$	R\$	
15	Espetinho de frango com bacon	3000 unid.	R\$	R\$	
16	Folhado de abacaxi com bacon	1.500 unid.	R\$	R\$	
17	Folhado de presunto e queijo	1.500 unid.	R\$	R\$	
18	Kit coffee break	36 unid.	R\$	R\$	
19	Lanche baguete com gergelim	2.500 unid.	R\$	R\$	
20	Lanche frio na bisnaga	2000 unid.	R\$	R\$	
21	Mini pizza	1.500 unid.	R\$	R\$	
22	Pão de queijo com calabresa	2000 unid.	R\$	R\$	
23	Pão de queijo com pernil	2000 unid.	R\$	R\$	
24	Pastel de feira de carne	2000 unid.	R\$	R\$	
25	Pastel de feira de queijo/pizza	2000 unid.	R\$	R\$	
26	Quibe	3000 unid.	R\$	R\$	
27	Quiche de palmito	2000 unid.	R\$	R\$	
28	Quiche de ricota	2000 unid.	R\$	R\$	
29	Quinche de tomate seco	2000 unid.	R\$	R\$	
30	Quinche lorrane	2000 unid.	R\$	R\$	
31	Risoles de calabresa com catupiry	2000 unid.	R\$	R\$	
32	Salgado Caipira linguiça defumada	2000 unid.	R\$	R\$	
33	Salgado carne moída	2000 unid.	R\$	R\$	
34	Salgado Costela	2000 unid.	R\$	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

35	Salgado Costelinha barbecue	2000 unid.	R\$	R\$	
36	Salgado Fraldinha ao molho de mostarda	2000 unid.	R\$	R\$	
37	Salgado sabor Tilápis	2000 unid.	R\$	R\$	
38	Torta assada de carne	1.500 unid.	R\$	R\$	
39	Torta assada de legumes	2.200 unid.	R\$	R\$	

III – CONDIÇÕES

- 3.1.** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta ata.
- 3.2.** A contratação decorrente desta ata será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou assinatura de contrato, conforme conveniência da Administração.
- 3.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo optar por licitação específica quando comprovada a vantagem.
- 3.4.** A adesão por outros órgãos ou entidades somente ocorrerá se autorizada pela Administração, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.

IV – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir integralmente as condições fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada, além das regras previstas na legislação aplicável.

V – PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1.** A presente ata será publicada nos meios oficiais, e terá vigência pelo prazo assinalado no item 3.1.

Silvianópolis, XX de janeiro de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal

Sócio Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS